



ATA N.º 8/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA

Local: Sala de Sessões dos Paços do Município.

Data: 05/04/2023.

Iniciada às 10,00 horas e encerrada às 12,15 horas.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

- 1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA
- 1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

ORDEM DO DIA

I. ADMINISTRAÇÃO GERAL

- 1. ATAS DAS REUNIÕES
- 2. 5.ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 3.ª MODIFICAÇÃO PERMUTATIVA PARA O ANO DE 2023
- 3. CONTRATO DE COMODATO – PRAÇA DE TOUROS DE MOURÃO
- 4. DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO
- 5. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL NO CONTRATO PARA A CESSÃO DA EXPLORAÇÃO DA PEDREIRA DE XISTOS
- 6. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ
- 7. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE
- 8. PEDIDOS DE APOIO
- 9. ACORDO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL – ESPAÇO COWORK – *Ratificação*
- 10. PROTOCOLO PARA ESTÁGIO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E O INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E POLITICAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA - *Ratificação*

II. PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:



Presidente: João Filipe Cardoso Fernandes Fortes
Vice-Presidente Maria Luisa Poupinha Ralo
Vereadores: Maria Clara Pimenta Pinto Martins Safara
Manuel Francisco Godinho Carrilho
Ana Filipa Ramalho Bibiu Farias

A reunião foi presidida pelo Sr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes, Presidente da Câmara Municipal, e secretariada por Vítor Manuel Leal Vidigal, coordenador técnico da Subunidade de Administração Geral, Arquivo e Atendimento ao Cidadão da Divisão Administrativo-Financeira e de Desenvolvimento Económico.

Seguidamente o Sr. Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

I- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

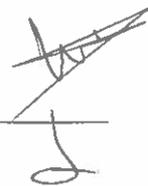
1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE

1.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA:

Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 67, referente ao dia 4 de abril de 2023, no qual consta que o "*total de disponibilidades*" desta Câmara Municipal era de € 628.969,09 (seiscentos e vinte e oito mil novecentos e sessenta e nove euros e nove cêntimos), as "*dotações orçamentais*" no valor devedor de € 608.394,79 (seiscentos e oito mil trezentos e noventa e quatro euros e setenta e nove cêntimos) e as "*dotações não orçamentais*" no valor devedor de € 20.574,30 (vinte mil quinhentos e setenta e quatro euros e trinta cêntimos). **Tomado conhecimento.**

1.2. INFORMAÇÕES DIVERSAS

- Deu conhecimento do ofício n.º SAI_MOURAO/2023/603, de 29/03/2023, dirigido à Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020, em que se solicita a suspensão das diligências e sanções para a reposição de verbas referentes ao projeto ALT20-02-5673-FEDER-000062 - Aquisição de equipamentos para as instalações da educação pré-escolar e ensinos básico do concelho de Mourão;
- Foi também remetido o ofício n.º SAI_MOURAO/2023/598, na mesma data, solicitando idêntico procedimento à Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., relativamente ao mencionado projeto;



- Deu também conhecimento do ofício n.º SAI_MOURAO/20263/605, de 29/03/2023, dirigido ao Sr. Ministro da Economia, relativamente à intenção do governo de acabar com a atribuição de autorizações de residência por via do investimento (Vistos Gold), o que, a acontecer, irá prejudicar ainda mais as zonas desfavorecidas do interior;
- Estava marcada a tarde do dia 20 do mês anterior, que não se realizou, com a Altice para discussão do alargamento da fibra ótica no concelho, que também já tinha sido solicitada à ANACOM;
- Nesse mesmo dia reuniu com o Sr. Presidente da Junta de Freguesia para discutir a hipótese de se apresentar uma proposta de doação do casão e revogar o comodato, com a condição de se regularizarem também as despesas. Apelou a que a Junta apresente o relatório de execução do acordo de delegação de competências, à semelhança das outras Freguesias. Alertou também o Sr. Presidente da Junta que nos termos do referido acordo deverá ser aquela autarquia a realizar a monda química em Mourão, sob pena de ser o Município, mas retendo verbas, tendo aquele assumido que seria a Junta a realizar os trabalhos;
- No dia 21 de março último esteve presente na reunião da ANMP onde deu enfoque ao problema dos vistos Gold que acima referiu no ofício que endereçou ao Sr. Ministro António Costa e Silva. A missiva tem como objetivo conseguir um regime de exceção para projetos de investimento como o da Herdade do Mercador, sendo que está também agendada uma reunião entre o proprietário daquela herdade e a equipa técnica do Município;
- Na tarde desse dia participou no Conselho Intermunicipal da CIMAC;
- Dia 22 decorreu uma reunião com a presença de diversos e a empresa de consultoria contratada pela CIMAC sobre o RGPD – Regulamento Geral de Proteção de Dados e a sua implementação no Município;
- À tarde decorreu via on-line a 3.ª reunião do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais da qual faz parte como representante da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses. Antes da reunião teve a oportunidade de falar com o presidente da APECATE – Associação Portuguesa de Empresas de Congressos, Animação Turística e Eventos de Portugal que alertou que aquele sistema é um pouco castrador de diversas atividades turísticas e económicas sobretudo em terrenos rústicos, preocupação esta que apresentou na referida reunião;
- Dias 23 e 24 deslocou-se a Bruxelas num projeto político, comité de jovens eleitos a nível europeu, em que está inserido em representação da ANMP;
- Dia 25 decorreu a cerimónia de assinatura do Protocolo Ambulância Social com os Bombeiros;



- Dia 28 teve lugar uma reunião na Escola sobre a Revisão da Carta Educativa, onde foram apresentadas algumas propostas de melhoria daquele documento;
- Na tarde do dia 29 os serviços estiveram reunidos com vista ao lançamento do concurso para nadadores-salvadores;
- Dia 30, de manhã, fez uma pequena visita à freguesia de Granja e de tarde recebeu a agora designada interlocutora da etnia cigana, Sr.^a Maria do Carmo, para esclarecimentos sobre os regulamentos agora aprovados sobre os apoios a melhorias habitacionais e sobre a Estratégia Local de Habitação;
- Realizaram-se na passada sexta-feira as primeiras consultas no âmbito do Protocolo Sorrisos Bonitos, num total de 14. Tinha solicitado à referida Sr.^a Maria do Carmo que estimulasse a participação das crianças daquela etnia e assim sucedeu, quebrando o tabu da ida ao dentista;
- No dia 31 reuniu com o Executivo da Freguesia de Granja para fazer o ponto de situação dos trabalhos que decorrem naquela freguesia;
- No dia 3 do corrente mês recebemos a visita ao concelho do Sr. Ministro da Saúde ao qual manifestou a sua preocupação pela falta de médicos de família no concelho, falaram dos rácios de assistentes operacionais, dos projetos na área da saúde que estão a ser desenvolvidos pela autarquia como o Sorriso Bonito, Ambulância Social, Nutrição Desportiva ou Lancheiras Saudáveis, onde há mais autonomia da parte do Executivo para os implementar e onde o estado não dá resposta. Visitaram o Centro de Saúde e o local onde será instalada nova extensão de saúde da Granja, bem como os serviços do Balcão SNS 24, na Granja;
- Como solicitado pela CCDRA está a ser encerrado o processo de candidatura do projeto de reabilitação da Torre do Castelo de Mourão, sendo que o Município ainda tem participação a receber;
- Também está a decorrer o processo de reprogramação do PEPAL e a ser preparada a documentação para finalizar o processo e receber as verbas que se encontram pendentes;
- Foram aprovados diversos projetos na área do urbanismo como o da Pardais ao Sol (projeto de arquitetura), de Ana Barata e de Lúcia Amaral Gomes (licenciamento de obras).

2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES

2.1. A Sr.^a Vereadora Maria Clara Safara para referir que era sua intenção questionar sobre o que passava sobre os vistos Gold, mas acabou por ficar esclarecida com a informação acabada de prestar. Seguidamente agradeceu o convite para a receção ao Sr. Ministro da Saúde mas que por motivos de agenda não pode estar presente, como até já tinha



informado que iria pedir substituição na reunião do Executivo desse, que acabou por ser alterada para o dia de hoje. Resulta sempre qualquer coisa de positivo de os governantes visitarem estes territórios. Finalmente referiu que espera que a instalação da nova Extensão de Saúde da Granja, há muito prometida e assumida, seja acompanhada e dotada de médicos de família e que o valor do financiamento seja pela totalidade do investimento, o que sempre foi reivindicado pelo anterior Executivo e assumido pela tutela.

2.2 O Sr. Vereador Manuel Carrilho que interveio nos seguintes termos:

- Congratulou-se pela visita do Sr. Ministro da Saúde ao concelho e lembrou que a construção da nova Extensão de Saúde Mourão deveria ter sido iniciada ainda no anterior mandato;
- As obras de eletrificação do Campo de Futebol da Luz são para concluir, haja ou não atividade desportiva naquele recinto?
- Há quem goste e quem não goste da presença dos caravanistas, mas o certo é que foi construída uma infraestrutura para as acolher, na Luz, com lugares vagos e continua a ser visível a presença de caravanas estacionadas fora da área para elas reservada. Como está a funcionar o sistema de utilização do Parque de Caravanismo?
- Alertou que no passado fim-de-semana o Jardim Municipal, em Mourão, lhe pareceu um pouco sujo e malcuidado, o que nada dignifica um espaço que é o cartão de visita da Vila;
- Não que seja uma crítica, mas lembra que há uma idade limite para que os autocarros possam transportar crianças, pelo que sugere que se confirme se o autocarro recentemente cedido, gratuitamente, pelo Município do Alandroal, ao Município de Mourão, obedece a esse requisito, sob pena de um gesto de boa vontade e sem intenção, se poder vir a transformar num problema, tanto mais que o Município dispõe de um autocarro que poderia ter feito o serviço.

Seguidamente o Sr. Presidente prestou os seguintes esclarecimentos:

- Não seria possível o autocarro do Município fazer o serviço pelo facto de já estar cedido para outro, pelo que tendo em conta que já estava assumido o compromisso de levar os alunos ao Estádio de Alvalade, houve a necessidade de recorrer ao apoio de outro Município, desconhecendo-se de facto essa hipotética situação, mas fica a nota;
- As obras no Campo de Futebol da Luz não são da responsabilidade do Município, mas julga que serão para concluir, sendo que os postes para a iluminação já estão colocados;
- No que respeita ao parque de caravanismo referiu que o sistema de facto não está a funcionar porque o empreiteiro por sua conta e risco decidiu implementar um sistema com características diferentes das contempladas no caderno de encargos, e que agora arrisca ficar por receber 20 ou 30 mil euros, elaborando o Município o auto de receção provisória e instalando posteriormente o sistema compatível com as infraestruturas. Logo que o



sistema de pagamento esteja a funcionar em pleno deverá ser proibida a permanência das caravanas fora do local que lhes está destinado;

- Na realidade aconteceu essa situação no Jardim de Mourão, que se lamenta, e que obviamente terão de ser tomadas as medidas para que tal não volte a verificar-se.

ORDEM DO DIA

I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ATAS DAS REUNIÕES

A ata da reunião de 20 de março de 2023 foi aprovada, **por unanimidade**, com dispensa da sua leitura em virtude de ter sido previamente distribuído o seu texto a todos os membros do Executivo.

2. 5.^a MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 3.^a MODIFICAÇÃO PERMUTATIVA PARA O ANO DE 2023

Pelo Sr. Presidente foi apresentada ao abrigo do ponto 8.3.1 – Modificações do Orçamento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento, a 5.^a Modificação Orçamental, que compreende a 3.^a Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa e a 2.^a Alteração Permutativa ao Plano Plurianual de Investimentos, para o ano de 2023.

O mencionado documento dado a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número dezasseis**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Face ao exposto, após análise do referido documento e não havendo intervenções, objeções ou pedidos de esclarecimento, o Executivo deliberou aprovar a referida 5.^a Modificação Orçamental para o ano de 2023.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

3. CONTRATO DE COMODATO – PRAÇA DE TOUROS DE MOURÃO

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

"Considerando que:

a) São competências dos órgãos do poder local, entre outras, a gestão do equipamento e instalações colocados sob a sua jurisdição e a promoção do desenvolvimento económico e social;



- b) Incumbe aos Municípios e às Juntas de Freguesia zelar pelo interesse das suas populações e neste campo a dinamização de um espaço de lazer para a população assume um papel fundamental para a promoção de um desenvolvimento social, cultural e recreativo da mesma;
- c) É competência da Câmara Municipal e da Junta promover e apoiar atividades de natureza social, cultural, e recreativa de interesse municipal;
- d) É igualmente competência dos órgãos do poder local, gerir as instalações e equipamentos que sejam colocadas sob sua jurisdição;
- e) O Abrigo Infantil Dr. Libânio Ramalho Esquível é proprietário do o espaço objeto do presente protocolo;
- f) O Imóvel aqui cedido permite a realização de eventos de caracter social, cultural, recreativo e associativo contribuindo para os referidos desideratos;
- g) O Abrigo Infantil Dr. Libânio Ramalho Esquível aceita ceder, gratuitamente, o imóvel enquanto a Câmara Municipal de Mourão e a Junta de Freguesia de Mourão aceitam a sua gestão e manutenção;
- h) As partes chegaram a um entendimento e a um acordo de vontades do interesse comum.

Em face do exposto tenho a honra de propor, no uso das competências previstas nas alíneas p), u) e ee) do n.º 1 do artigo 33.º e do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- i. Aprovar a minuta de comodato (Anexo I) a celebrar com Abrigo Infantil Dr. Libânio Ramalho Esquível e a Junta de Freguesia de Mourão;
- ii. Que a deliberação ora proposta, a ser aprovada, seja aprovada em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Município de Mourão, 28 de março de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes

ANEXO I CONTRATO DE COMODATO

Entre,

Abrigo Infantil Dr. Libânio Ramalho Esquível, Fundação com o N.I.F. 501 601 830, com sede na Praça da República, n.º 26, em Mourão, com o Código Postal 7240-233, representada por 2 elementos da Comissão Administrativa, adiante designada por primeiro outorgante ou comodante;

E

Câmara Municipal de Mourão, pessoa coletiva de direito público, com o N.I.F. 501 206 639, com sede na Praça da República, n.º 20, em Mourão, com o Código Postal 7240-233, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, **Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes**, de acordo com o estabelecido na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e **Junta de Freguesia de Mourão**, enquanto órgão da Freguesia de Mourão, pessoa coletiva de direito público com o N.I.F. 507 024 338, com sede na Rua Bombeiros Voluntários de Mourão, 7,



7240-221 Mourão, representada pelo seu Presidente **José Duarte Costa Franco**, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro adiante designadas por Segundos Outorgantes ou comodatárias,

Considerando que:

São competências dos órgãos do poder local, entre outras, a gestão do equipamento e instalações colocados sob a sua jurisdição e a promoção do desenvolvimento económico e social;

Incumbe aos Municípios e às Juntas de Freguesia zelar pelo interesse das suas populações e neste campo a dinamização de um espaço de lazer para a população assume um papel fundamental para a promoção de um desenvolvimento social, cultural e recreativo da mesma;

É competência da Câmara Municipal e da Junta promover e apoiar atividades de natureza social, cultural, e recreativa de interesse municipal;

É igualmente competência dos órgãos do poder local, gerir as instalações e equipamentos que sejam colocadas sob sua jurisdição;

O Abrigo Infantil Dr. Libânio Ramalho Esquível é proprietário do o espaço objeto do presente protocolo;

O Imóvel aqui cedido permite a realização de eventos de carácter social, cultural, recreativo e associativo contribuindo para os referidos desideratos;

O Abrigo Infantil Dr. Libânio Ramalho Esquível aceita ceder, gratuitamente, o imóvel enquanto a Câmara Municipal de Mourão e a Junta de Freguesia de Mourão aceitam a sua gestão e manutenção;

As partes chegaram a um entendimento e a um acordo de vontades do interesse comum.

Assim,

É celebrado e reciprocamente aceite, um contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

Objeto

1 - Pelo presente contrato, O Abrigo Infantil Dr. Libânio Ramalho Esquível (comodante), cede em parceria à Câmara Municipal de Mourão e à Junta de Freguesia de Mourão, em regime de comodato, parte do prédio urbano da sua propriedade situado em Mourão, inscrito na matriz da Freguesia e Município de Mourão, sob o artigo 28.

2 - A Parte cedida é o imóvel conhecido como "Praça de Touros de Mourão" e sua zona envolvente, a qual se encontra demarcada por uma cerca.

Cláusula segunda

Custo e Finalidade

1 - A presente cedência é efetuada a título gratuito, tendo como finalidade a sua gestão e manutenção, por parte das Segundas Outorgantes, para a realização de eventos públicos ou privados no espaço a eles destinado e quaisquer outras atividades que não lhe sejam incompatíveis.

2 - Correm por conta e são da responsabilidade das Segundas Outorgantes a obtenção de todas as licenças e autorizações que por lei sejam exigidas para o funcionamento e exercício das atividades e eventos a realizar na mesma.



3 - As Segundas Outorgantes podem, autorização que fica desde já concedida, ceder no todo ou em parte o gozo do imóvel identificado na cláusula primeira, de forma precária, desde que se destine à realização de eventos públicos ou privados limitados no tempo.

Cláusula terceira

Obras e equipamentos

1 - As comodatárias poderão realizar obras no imóvel, desde que não alterem a gênese do edifício, sem prejuízo de, se for o caso, requererem, a expensas suas, o licenciamento dos respectivos projetos e suportar todos os custos com as obras.

2 - No fim do contrato, o imóvel deve ser restituído ao comodante em bom estado de conservação, salvo as deteriorações inerentes a um uso normal.

3 - Revertem para o comodante quaisquer obras ou benfeitorias que as comodatárias efetuem no referido prédio, sem que se mostre devida qualquer indemnização ou contrapartida, ainda que autorizadas.

4 - As obras a realizar que importem melhorias de fundo na estrutura do edifício serão compartilhadas pelo Primeiro Outorgante.

5 - A divisão da participação de obras de fundo ou de mera manutenção por parte das comodatárias será decidida caso a caso por acordo entre as mesmas.

Cláusula quarta

Encargos

1 - Serão da responsabilidade das Segundas Outorgantes o pagamento de todas as despesas correntes relativas ao uso do imóvel, nomeadamente as relacionadas com o consumo de água, eletricidade, limpeza, pinturas, obtenção de quaisquer licenças, seguros obrigatórios e outras que possam ocorrer durante a vigência deste comodato.

Cláusula quinta

Deterioração/Informação

1 - Durante a vigência do presente contrato as Segundas Outorgantes têm a obrigação de guardar e conservar o imóvel, não fazendo dele uso imprudente, nem o utilizando para outros fins que não os que são objeto deste contrato.

2 - Em caso de deterioração ou qualquer vício que impeça a sua normal atividade por causas não imputáveis às comodatárias deverão estas comunicar de imediato os factos ao comodante.

Cláusula sexta

Resolução

1 - Ao Primeiro Outorgante assiste a faculdade de resolver o presente contrato, caso se verifique alguma das seguintes situações:

a) Sempre que as Segundas Outorgantes mantenham o espaço aqui cedido encerrado por período superior a 2 anos, salvo a realização de obras de conservação ou melhoria.

b) Se as Segundas Outorgantes fizerem uso imprudente ou causarem a destruição de parte ou da totalidade do imóvel, sem prejuízo do direito à indemnização que ao caso couber.

2 - As Segundas Outorgantes poderão fazer cessar o contrato a todo tempo desde que o comuniquem com uma antecedência mínima de noventa (90) dias.



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

3 - No caso de apenas uma das Segundas Outorgantes pretender cessar o presente contrato, a outra assumirá, sem necessidade de quaisquer outras formalidades, a posição de única comodatária, obrigando-se em tudo o que estiver previsto.

Cláusula sétima

Duração da cedência

1 - O presente contrato produz efeitos no dia da sua assinatura e terá a duração de dez (10) anos, contados a partir da data de assinatura do mesmo, sendo que as comodatárias se obrigam a restituir o bem descrito nas cláusulas anteriores, em boas condições de uso e utilização.

2 - Em interesse comum, considera-se renovada automaticamente a presente cedência, pelo mesmo período, salvo se qualquer das partes o denunciar com uma antecedência de sessenta (60) dias anterior ao termo do contrato ou das suas renovações.

Cláusula oitava

Resolução de conflitos entre as comodatárias

1 - As comodatárias obrigam-se a resolver de mutuo consentimento as divergências que ocorrerem, nomeadamente, cedências, obras a realizar e outras.

2 - As cedências deverão se efetuadas por acordo e com o conhecimento das duas entidades, pelo que, estas só podem ocorrer e ser aprovadas com o aval das duas comodatárias.

3 - As obras a realizar, são comparticipadas na proporção que vier a ser apurada, caso a caso.

4 - Na falta de acordo quanto a cedência da infraestrutura, cabe à Câmara Municipal a decisão final.

5 - Na falta de acordo quanto à realização de obras, sejam de manutenção ou de fundo, estas realizar-se-ão a custas da entidade que as promover (na parte não comparticipada pelo Primeiro Outorgante), a qual fica obrigada, por si, à obtenção das respetivas licenças e autorizações.

Cláusula nona

Omissões

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto nos artigos 1129º. e seguintes do Código Civil.

Cláusula décima

Estipulação de foro

As partes, de comum acordo, elegem o foro que for competente no Município de Mourão aplicável ao caso concreto, renunciando a qualquer outro, para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente instrumento contratual.

Celebrado em Mourão, em três exemplares, aos xx de xxxx de 2023

A COMISSÃO ADMINISTRATIVA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

João Filipe Cardoso Fernandes Fortes



O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA DE MOURÃO

José Duarte Costa Franco

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à discussão tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

4. DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOURÃO

Relativamente a este assunto o Sr. Presidente colocou à discussão a análise da sua proposta do seguinte teor:

"Considerando que:

- a) No âmbito do Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, é necessário proceder à designação de um Encarregado de Proteção de Dados (EPD).
- b) O Regulamento (UE) n.º 2016/679 prevê, no seu artigo 37.º, que a entidade responsável pelo tratamento de dados pessoais designe um Encarregado da Proteção de Dados, sempre que, designadamente, o tratamento seja efetuado por uma autoridade ou organismo público;
- c) Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º, da Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto de 2019, que assegura a execução na ordem jurídica interna do referido Regulamento, é obrigatório a designação do Encarregado da Proteção de Dados nas entidades públicas, nomeadamente nas autarquias locais;
- d) Ao Encarregado de Proteção de Dados compete a execução das funções previstas no artigo 39.º do referido regulamento;
- e) Na reunião ordinária do executivo de 22/04/2022, cumprindo os requisitos legais, foi nomeado o Técnico Superior do Município, Rafael Tavares Antunes, Jurista, como Encarregado de Proteção de Dados;
- f) A Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central desenvolveu um procedimento de contratação conjunta relativa ao Encarregado de Proteção de Dados, pelo Municípios aderentes, no âmbito do projeto intermunicipal, Programa Intermunicipal de Gestão da Privacidade;
- g) Deste procedimento resultou a contratação do Sr. Bruno Miguel Abrantes de Campos e Castro, por deter as qualificações profissionais e aptidões necessárias ao desempenho das inerentes funções de EPD.

Atento o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, delibere:



- i. Nos termos do artigo 37.º, n.º 1 alínea a) e n.º 6 do RGPD, conjugado com o artigo 12.º, n.º 1 e n.º 3, alínea c), da Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto de 2019, designar, como Encarregado de Proteção de Dados Pessoais, da Câmara Municipal de Mourão, Bruno Miguel Abrantes de Campos e Castro, por deter as qualificações profissionais e aptidões necessárias ao desempenho das inerentes funções;
- ii. Revogar a nomeação efetuada na reunião de câmara de 22-04-2022, em nome de Rafael Tavares Antunes;
- iii. Que, caso a deliberação seja aprovada, seja notificado o EPD ora nomeado para o cumprimento das obrigações legais subsequentes;
- iv. Que a deliberação ora proposta, a ser aprovada, seja aprovada em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Município de Mourão, 28 de março de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à discussão tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

5. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL NO CONTRATO PARA A CESSÃO DA EXPLORAÇÃO DA PEDREIRA DE XISTOS

Pelo Sr. Presidente foi colocada à discussão a análise da sua proposta que seguidamente se transcreve:

"Considerando que:

- i) Em 26/06/2020, foi celebrado, o contrato de cessão da exploração da pedreira de xistos, sita no Baldio Vale Lapas, com a empresa EKOLOGIA STONO - VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE SUBPRODUTOS, LDA., o qual foi precedido de Hasta Pública e de deliberação do executivo municipal de 18/12/2019;
- j) Até à presente, a cessionária não iniciou os procedimentos com vista à exploração da pedreira;
- k) Por reunião ocorrida nos Edifício do Paços do Concelho do Município de Mourão, em 13/10/2022, o atual representante da empresa demonstrou a sua intenção de iniciar os procedimentos em falta com vista ao início da exploração, reconhecendo-se devedor de 2 anos de renda;
- l) Do contrato resulta que o mesmo iniciaria a sua vigência com a exploração, a qual deveria iniciar-se no máximo de 6 meses, ou seja, em 26/01/2021;



- m) A empresa e a Câmara aceitaram que o contrato se iniciou em 26/01/2021 e que se encontravam em dívida 2 rendas no montante de 8 000,00 € (oito mil euros) num total de 16 000,00€ (dezasseis mil euros);
- n) Foi formalizado um acordo de pagamento e liquidado o montante de 1 600,00€, remanescendo o restante em dívida;
- o) Face ao reiterado incumprimento, procedeu-se ao envio de notificação "RESCISÃO CONTRATO PARA A CESSÃO DA EXPLORAÇÃO DA PEDREIRA DE XISTOS, SITA NO BALDIO VALE DE LAPAS";
- p) Nessa sequência, foi esta edilidade contactada pelo sócio gerente da empresa "Garcia Hernandez, Sociedade Unipessoal, Lda.", o qual informou que estava disposto a aceitar a cessão da posição contratual, assumindo todas as obrigações do contrato, inclusive a dívida em aberto;
- q) A cessionária da concessão está disposta a ceder a posição e os seus direitos e a Garcia Hernandez compromete-se a aceitar a cessão da posição contratual assumindo todas as responsabilidades a ela inerentes;
- r) A cessão da posição contratual é uma figura jurídica prevista na Lei, nomeadamente no Código dos Contratos Públicos;
- s) Importa formalizar a cessão e a competente autorização do órgão executivo.

Atento o exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente, delibere:

- v. Autorizar a cedência da posição contratual da EKOLOGIA STONO - VALORIZAÇÃO E TRATAMENTO DE SUBPRODUTOS, LDA., para a empresa Garcia Hernandez, Sociedade Unipessoal, Lda. no "CONTRATO PARA A CESSÃO DA EXPLORAÇÃO DA PEDREIRA DE XISTOS, SITA NO BALDIO VALE DE LAPAS", celebrado em 26-06-2020;
- vi. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal ou quem o legalmente represente, para, após a receção de toda a documentação legalmente exigível, celebrar e subscrever uma adenda ao contrato original por forma a ser concretizada a cessão da posição contratual, mantendo-se as obrigações previstas anteriormente;
- vii. Que as deliberações ora propostas, a serem aprovadas, o sejam em minuta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Paços do Município de Mourão, 28 de março de fevereiro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. João Filipe Cardoso Fernandes Fortes"

Apreciada a proposta acabada de transcrever e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Sr. Presidente colocou a mesma à discussão tendo merecido total aprovação do Executivo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.



6. PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DA LUZ

O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência do Pavilhão Gimnodesportivo da Luz:

- Da Sociedade Recreativa Luzense, para o dia 8 do corrente mês, para a realização de um almoço convívio dos participantes no passeio BTT a realizar no mesmo dia;
- Da senhora Sandra José Rita dos Santos, para a realização da festa de anos do seu filho, no próximo dia 28 de maio do corrente ano.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir as referidas pretensões.

7. PEDIDO DE CEDÊNCIA DE TRANSPORTE

7.1. Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seus despachos de deferimento dos seguintes pedidos de cedência de transporte:

- Da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mourão, para uma deslocação a Beja, no dia 25 do passado mês de março;
- Do Grupo Desportivo 1.º de março, para uma deslocação a Boliqueime, no dia 25 de março último, para participar no Torneio de Mini hóquei;
- Do Núcleo do Sporting Clube de Portugal da Granja, para uma deslocação ao Estádio José Alvalade (Lisboa), para assistir ao "Jogo dos Núcleos", no dia 1 do corrente mês.

Depois de apreciados os referidos despachos e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar os mesmos.

7.2. O Sr. Presidente colocou à discussão a análise dos seguintes pedidos de cedência de transporte:

- Do Grupo Coral da Granja, para deslocação à Aldeia do Rouquenho – Ferreira do Alentejo, no dia 24 do próximo mês de junho;
- Do Município de Reguengos de Monsaraz, para a realização de uma atividade do Polo de Reguengos da Universidade Popular Túlio Espanca na Universidade de Évora, no dia 3 do próximo mês de maio;
- Do Mourão Futsal Clube, para deslocação das suas equipas nos dias 15, 22, 25, e 29 do corrente mês, e dias 6, 13, 17 e 21 de maio do corrente ano, que participarão nos playoffs e fases finais da taça, em locais a designar oportunamente pela Associação de Évora;
- Do Grupo Desportivo 1.º de março, para participação no Torneio de Mini Hóquei, nos dias 22 de abril e 6 de maio próximos, em Beja e Lagos, respetivamente;



- Do Grupo Desportivo 1.º de março, para participação no torneio de encerramento de Benjamins, nos dias 13 e 27 de maio e 8 de junho próximos, em Boliqueime, Castro Verde e Beja, respetivamente.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir as referidas pretensões.

8. PEDIDOS DE APOIO

8.1. Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise do seu despacho de deferimento do pedido de apoio do senhor João Carlos Ramos Sardinha, apresentado em 31 de março último, em que solicitava a cedência de 2 tendas para a realização de uma prova de Motocross nos dias 1 e 2 do corrente mês.

Depois de apreciado o referido despacho e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou, **por unanimidade**, ratificar o mesmo.

8.2. O Sr. Presidente colocou à discussão a análise do pedido apresentado pelo Senhor Júlio Suzano, para a colocação de três cinzeiros junto do seu estabelecimento comercial sito nos números 11, 12 e 13 da Praça da República, em Mourão, há semelhança do que já sucede junto de outros estabelecimentos.

O Executivo, após troca de impressões deliberou, **por unanimidade**, deferir a referida pretensão.

9. ACORDO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO CENTRAL – ESPAÇO COWORK – *Ratificação*

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise o Acordo de Parceria em epígrafe, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número dezassete**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciado o mencionado Acordo de Parceria e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou ratificar o mesmo.

Deliberação tomada **por unanimidade**.

10. PROTOCOLO PARA ESTÁGIO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOURÃO E O INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E POLITICAS DA UNIVERSIDADE DE LISBOA - *Ratificação*

Para efeitos de ratificação o Sr. Presidente colocou à discussão a análise o Protocolo em epígrafe, cujo documento dada a sua extensão fica arquivado em pasta anexa (**anexo número dezoito**), ficando a fazer parte integrante desta ata.

Apreciado o mencionado Protocolo e não havendo objeções ou pedidos de esclarecimentos, o Executivo deliberou ratificar o mesmo.



Deliberação tomada **por unanimidade**.

II – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

Não havia público presente.

Esgotados os pontos da “**Ordem do Dia**”, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.ºs 2 e 4 do artigo 34.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, o Sr. Presidente propôs ao Executivo que este deliberasse no sentido de a ata da reunião ser aprovada em minuta, para surtir efeitos executórios imediatos, tendo tal proposta merecido total aprovação, **por unanimidade**.

Ato contínuo, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos por um período máximo de 10 (dez) minutos para que a ata fosse elaborada e sujeita a deliberação do Executivo.

Recomeçando os trabalhos o Sr. Presidente determinou que fosse lida a minuta da ata, colocando-a de seguida à votação do Executivo, a qual mereceu total aprovação, **por unanimidade**.

E, por nada mais haver a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada esta reunião, eram 12,15 horas. Para constar se lavrou a presente ata que foi aprovada por unanimidade, na reunião de 17 de abril de 2023, e vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e por mim, Vítor Manuel Leal Vidigal, secretário, que a redigi e subscrevo.

O Presidente da Câmara Municipal,

O Secretário,